

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CELULOSE IRANI S.A. de 30/04/2018

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09 e alterações posteriores.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos anteriores sejam preenchidos com o nome completo do acionista ou denominação social e o número de CPF ou CNPJ, além de endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembléia Geral, pede-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - todas as suas páginas deverão ser rubricadas; - ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; - será exigido o reconhecimento das firmas apostas ao boletim e, nos casos de estrangeiros, a respectiva consularização e a tradução juramentada dos documentos; - cópia autenticada de documento de identidade do acionista; - cópia autenticada da última alteração contratual consolidada ou do estatuto social consolidado bem como documentos societários que comprovem a representação legal do acionista, com documento de identidade do(s) representante(s) legal(is); - certidão simplificada. <p>Importante esclarecer que a “Proposta da Administração”, à qual este boletim é anexo, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Celulose Irani S.A., no seu site de Relações com Investidores (www.irani.com.br/ri), bem como nos sites da [B]³ (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. Preencher e enviar diretamente à Companhia; ou ii. Transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações a seguir: <p>Exercício de voto à distância por meio de envio do boletim pelo acionista diretamente à Celulose Irani S.A.:</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos ao Departamento de Relações com Investidores:</p> <p>Pessoa física:</p> <ul style="list-style-type: none"> - via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado com firma reconhecida; - cópia autenticada de documento de identidade do acionista; <p>Pessoa Jurídica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cópia autenticada da última alteração contratual consolidada ou do estatuto social consolidado bem como documentos societários que comprovem a representação legal do acionista, com documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) e certidão simplificada; <p>Fundos de Investimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - último regulamento consolidado do fundo; - estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; - documento de identidade do representante legal; - certidão simplificada. <p>Exercício de voto à distância por meio do custodiante:</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio do seu agente de custódia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras adotadas pelo subcustodiante, o qual, encaminhará as referidas manifestações de voto à Central Depositária da [B]³. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia a fim de verificarem os devidos procedimentos.</p> <p>Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções e o boletim devidamente preenchido para seus agentes até sete dias antes da data da realização da assembleia, ou seja, até 23 de abril de 2018 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.</p> <p>A Companhia, de acordo com a legislação vigente, terá até 3 úteis dias após o recebimento do boletim para comunicar o acionista que os documentos enviados estão aptos para que o voto seja considerado válido ou para avisar a necessidade de retificação e reenvio do boletim ou dos</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CELULOSE IRANI S.A. de 30/04/2018

documentos que o acompanham, informando o prazo de recebimento dos mesmos em até sete dias antes da realização da assembleia.

Desta forma, é recomendável que o acionista envie o boletim de voto, que será disponibilizado pela companhia pelo menos com um mês antes da data da realização da assembleia e os documentos relativos, com maior antecedência possível, para que haja tempo suficiente para avaliação pela Companhia e eventual retorno com motivos para retificação, correção e ressubmissão dos mesmos.

Vale ressaltar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481/09, a Central Depositária da [B]³, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF e CNPJ.

Prestadores de serviços: Os acionistas usuários de custódia deverão transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da [B]³; para tanto, o acionista deverá entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos estabelecidos para emissão de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. Nos termos da instrução CVM nº 481, conforme alterada, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia em até 7 dias antes da realização da Assembléia, ou seja, até 23 de abril de 2018 (inclusive), salvo se o prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.

A companhia exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua estrangeira ou que venham acompanhados da respectiva tradução.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Caso este boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado acima.

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 07 dias antes da data da Assembléia Geral, ou seja, até 23 de abril de 2018 (inclusive). Eventuais boletins recebidos pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos ao Departamento de Relações com Investidores, por meio de correspondência enviada ao endereço da Companhia, localizada na Rua Francisco Lindner nº 477 – Edifício Angélica, térreo – CEP 89600-000, Joaçaba/SC, Cópia da documentação poderá ser encaminhada através das vias digitalizadas deste boletim e dos documentos antes relacionados para o endereço eletrônico ri@irani.com.br, entretanto, ressaltamos que as vias originais deverão ser recebidas pela Companhia até 07 (sete) dias antes da data da Assembléia, ou seja, até 23 de abril de 2018.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Exercício do voto à distância por meio do administrador das ações escriturais

Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itaubr.com.br/securitieservices/assembleiadigital/>

Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/ corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.

Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Fixar a remuneração global e anual do conselho de administração.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CELULOSE IRANI S.A. de 30/04/2018

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

2. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim Não Abster-se

Questão Simples

3. Em caso de segunda convocação da Assembleia Geral Ordinária, as instruções de voto constantes neste boletim podem ser consideradas também para a realização em segunda convocação?

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____